



DECRETO Nº3.458/2020

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 2019.

O Prefeito de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com amparo no Art. 68, do Dec. 3.872/86, que estabelece o cancelamento de Restos a Pagar não processados até 31 de dezembro do exercício seguinte,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento do Resto a Pagar não processado inscrito em 2019, referente a saldo de contrato nº0029/2019, resultante do Pregão Presencial Nº0014/2019, firmado com a empresa GMR PARTICIPAÇÕES EIRELI, no valor de R\$41.777,15 (quarenta e um mil e setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante-ES, 24 de abril de 2020.

JOÃO PAULO SCETTINO MINETI
Prefeito Municipal